

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 98

n. 183

São Paulo

quarta-feira, 28 de setembro de 1988

PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI N.º 6.202, DE 21 DE SETEMBRO DE 1988

(Projeto de lei n.º 200/87 do Deputado Jairo Mattos)

Declara de utilidade pública a entidade que especifica

Retificação do D.O. de 22-9-88

Onde se lê: Palácio dos Bandeirantes, 21 de setembro de 1988.

Leia-se: Palácio dos Bandeirantes, 21 de setembro de 1988.

LEI N.º 6.203, DE 21 DE SETEMBRO DE 1988

Autoriza o Departamento de Estradas de Rodagem - DER a alienar, por doação, imóvel situado em Guarantã

Retificação do D.O. de 22-9-88

No Artigo 1.º — na 40.ª linha

Onde se lê: ... com a Av. Sud Mennucci, até as ...

Leia-se: ... com a Av. Prof. Sud Mennucci, até as ...

DECRETOS

DECRETO N.º 28.941, DE 27 DE SETEMBRO DE 1988

Autoriza a Secretaria da Fazenda a efetuar, a título de adiantamento, o pagamento do pessoal abrangido pelo Projeto de Lei Complementar n.º 54, de 1988

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — A Secretaria da Fazenda fica autorizada a efetuar o pagamento a título de adiantamento, dos funcionários e servidores dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário do Estado, bem como das Autarquias e das Universidades Estaduais, abrangidos pelas disposições do Projeto de Lei Complementar n.º 54, de 1988, até a promulgação da Lei Complementar respectiva.

Artigo 2.º — A autorização contida no artigo 1.º deste decreto estende-se, também, nas mesmas bases e condições:

I — ao cálculo dos proventos dos inativos, e

II — ao cálculo da retribuição base para determinação do valor da pensão devida pelo Instituto de Previdência do Estado.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de setembro de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Edgard Camargo Rodrigues,

respondendo pelo Expediente

da Secretaria do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 27 de setembro de 1988.

DECRETO N.º 28.942, DE 27 DE SETEMBRO DE 1988

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria do Interior, visando ao atendimento de Despesas de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 5.966, de 4 de dezembro de 1987 e Lei n.º 6.172, de 5 de julho de 1988.

AGENDA DO GOVERNADOR

Dia 28 de setembro — Quarta-feira

10h	Secretário da Indústria e Comércio em Exercício, Deputado Antonio Tidei de Lima.
16h	Secretário do Governo em Exercício, Dr. Edgard Camargo Rodrigues.
17h	Saída para Brasília.
20h	Jantar comemorativo dos vinte anos da revista <i>Veja</i> — Clube de Brasília, Setor dos Clubes Esportivos Norte — Brasília.

Seção I

Esta edição de 80 páginas contém os atos normativos e de interesse geral.

Secretarias.....	11	Concursos.....	45
Universidades.....	37	Assembleia Legislativa.....	59
Ministério Público.....	38	Diário dos Municípios.....	73
Tribunal de Contas.....	39	Prefeituras.....	73
Editais.....	43	Boletim Federal.....	74

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 51.231.250,00 (cinquenta e um milhões, duzentos e trinta e um mil, duzentos e cinquenta cruzados) suplementar ao orçamento da Secretaria do Interior, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de setembro de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzuchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Edgard Camargo Rodrigues,

respondendo pelo Expediente

da Secretaria do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 27 de setembro de 1988.

TABELA 1

Cz\$

Suplementação		Corrente	Capital	Total
19	Secretaria do Interior			
19.01	Administração Superior Secretaria e Sede			
4.3.2.3	Transferências a Municípios.....	51.231.250,00		51.231.250,00
	Subtotal.....	51.231.250,00		51.231.250,00
	TOTAL.....	51.231.250,00		51.231.250,00

Projetos		Corrente	Capital	Total
Programa de Apoio aos Municípios				
07.39.031.1.229.....		51.231.250,00	51.231.250,00	51.231.250,00
	TOTAIS.....	51.231.250,00	51.231.250,00	51.231.250,00

Redução

19	Secretaria do Interior			
19.01	Administração Superior Secretaria e Sede			
3.2.2.3	Transferências a Municípios.....	42.750.000,00		42.750.000,00
3.2.2.4	Transf. a Instit. Multigovernamentais.....	2.071.250,00		2.071.250,00
	Subtotal.....	44.821.250,00		44.821.250,00
4.3.2.4	Transf. a Instit. Multigovernamentais.....	6.410.000,00		6.410.000,00
	Subtotal.....	6.410.000,00		6.410.000,00
	TOTAL.....	51.231.250,00		51.231.250,00

Projetos		Corrente	Capital	Total
Consórcios Intermunicipais — CIM				
07.39.031.1.003.....		2.071.250,00	6.410.000,00	8.481.250,00
Programa de Apoio aos Municípios				
07.39.031.1.229.....		42.750.000,00	42.750.000,00	85.500.000,00
	TOTAIS.....	44.821.250,00	6.410.000,00	51.231.250,00

DECRETO N.º 28.943, DE 27 DE SETEMBRO DE 1988

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria do Interior, visando ao atendimento de Despesas de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 5.966, de 4 de dezembro de 1987 e Lei n.º 6.172, de 5 de julho de 1988.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 46.555.750,00 (quarenta e seis milhões, quinhentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e cinquenta cruzados) suplementar ao orçamento da Secretaria do Interior, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I — Cz\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzados), com recursos provenientes do Governo Federal, nos termos do inciso II, e

II — Cz\$ 36.555.750,00 (trinta e seis milhões, quinhentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e cinquenta cruzados), consoante dispõe o inciso III.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 27.984, de 29 de dezembro de 1987, de conformidade com a Tabela 2, deste Decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de setembro de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzuchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Edgard Camargo Rodrigues,

respondendo pelo expediente

da Secretaria do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 27 de setembro de 1988.

TABELA 1

Cz\$

Suplementação		Corrente	Capital	Total
19	Secretaria do Interior			
19.01	Administração Superior Secretaria e Sede			
4.3.2.3	Transferências a Municípios.....	46.555.750,00		46.555.750,00
	Subtotal.....	46.555.750,00		46.555.750,00
	TOTAL.....	46.555.750,00		46.555.750,00

Projetos		Corrente	Capital	Total
Programa de Apoio aos Municípios				
07.39.031.1.229.....		46.555.750,00	46.555.750,00	93.111.500,00
	TOTAIS.....	46.555.750,00	46.555.750,00	93.111.500,00

Redução

19	Secretaria do Interior			
19.01	Administração Superior Secretaria e Sede			
3.2.2.3	Transferências a Municípios.....	29.925.000,00		29.925.000,00
3.2.2.4	Transf. a Instit. Multigovernamentais.....	1.653.750,00		1.653.750,00
	Subtotal.....	31.578.750,00		31.578.750,00
4.3.2.4	Transf. a Instit. Multigovernamentais.....	4.977.000,00		4.977.000,00
	Subtotal.....	4.977.000,00		4.977.000,00
	TOTAL.....	36.555.750,00		36.555.750,00

Projetos		Corrente	Capital	Total
Consórcios Intermunicipais — CIM				
07.39.031.1.003.....		1.653.750,00	4.977.000,00	6.630.750,00
Programa de Apoio aos Municípios				
07.39.031.1.229.....		29.925.000,00	29.925.000,00	59.850.000,00
	TOTAIS.....	31.578.750,00	4.977.000,00	36.555.750,00

TABELA 2

Cz\$

Suplementação		Corrente	Capital	Total
19	Secretaria do Interior			
19.01	Administração Direta			
	Administração Superior Secretaria e Sede			
	TOTAL.....	46.555.750,00	10.000.000,00	56.555.750,00
	3.ª Quota.....			10.000.000,00
	4.ª Quota.....			36.555.750,00

Redução

19	Secretaria do Interior			
19.01	Administração Direta			
	Administração Superior Secretaria e Sede			
	TOTAL.....	36.555.750,00	10.000.000,00	46.555.750,00
	4.ª Quota.....			36.555.750,00

DECRETO N.º 28.944, DE 27 DE SETEMBRO DE 1988

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria do Meio Ambiente, para Subvenções Econômicas da Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental - CETESB

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 5.966, de 4 de dezembro de 1987 e Lei n.º 6.172, de 5 de julho de 1988.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 1.529.178.000,00 (um bilhão, quinhentos e vinte e nove milhões, cento e setenta e oito mil cruzados) suplementar ao orçamento da Secretaria do Meio Ambiente, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 27.984, de 29 de dezembro de 1987, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de setembro de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzuchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Edgard Camargo Rodrigues,

respondendo pelo Expediente

da Secretaria do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 27 de setembro de 1988.

TABELA 1

Cz\$

Suplementação		Corrente	Capital	Total
26	Secretaria do Meio Ambiente			
26.40	Entidades Supervisionadas			
3.2.1.2	Subvenções Econômicas.....	1.529.178.000,00		1.529.178.000,00
	Subtotal.....	1.529.178.000,00		1.529.178.000,00
	TOTAL.....	1.529.178.000,00		1.529.178.000,00

Atividades		Corrente	Capital	Total
Ativ. da Cia. Tecn. de Saneam. Ambiental				
13.77.456.8.004.....		1.529.178.000,00	1.529.178.000,00	3.058.356.000,00
	TOTAIS.....	1.529.178.000,00	1.529.178.000,00	3.058.356.000,00

TABELA 2

Cz\$

Suplementação		Corrente	Capital	Total
26	Secretaria do Meio Ambiente			
26.97	Administração Indireta			
	CETESB — Cia. de Tecnol. Saneam. Ambiental			
	TOTAL.....	1.529.178.000,00	1.529.178.000,00	3.058.356.000,00
	3.ª Quota.....			1.529.178.000,00